



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 19 de Março de 2026

Ano I - Edição 0.979

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDRANÓPOLIS

(Este documento contém **9** páginas)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 2.370 DE 18 DE MARÇO DE 2026 3

LEI Nº 2.244 DE 18 DE MARÇO DE 2026 3

LEI Nº 2.245 DE 18 DE MARÇO DE 2026 5

LEI Nº 2.246 DE 18 DE MARÇO DE 2026 8

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2026 8



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pela servidora **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 1 de 9

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 19 de Março de 2026

Ano I - Edição 0.979

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedranópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração, sendo esta, inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedranópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.pedranopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 63.893.929/0001-07

Rua João Gonçalves Leite, nº 510 - Centro

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1101

atendimento@pedranopolis.sp.gov.br

Site: www.pedranopolis.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 45.116.597/0001-72

Rua Arlindo Coelho, 489

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1173

Site: www.cmpedranopolis.sp.gov.br

[VOLTAR AO ÍNDICE](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 2 de 9

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 19 de Março de 2026

Ano I - Edição 0.979

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 2.370 DE 18 DE MARÇO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.370, DE 18 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre o reajuste do valor da bolsa auxílio-desemprego do Programa ‘Frente de Trabalho’ e dá outras providências.”

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 2º da Lei Complementar nº 196, de 20 de fevereiro de 2025, que autoriza o Executivo Municipal a promover reajuste anual nos vencimentos dos integrantes do Programa Frente de Trabalho,

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado o valor da “bolsa auxílio-desemprego” concedida aos beneficiários do Programa de Auxílio ao Desempregado, denominado “Frentes de Trabalho”, instituído pela Lei Complementar nº 196, de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 2º O valor da “bolsa auxílio-desemprego” passa a ser de R\$ 810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos), correspondente a meio salário mínimo nacional vigente.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes deste Decreto retroagem a 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 18 de março de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Prefeitura Municipal em local de costume, quadro próprio de amplo acesso ao público, nos termos do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Pedranópolis/SP. Data supra.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS

Secretário Municipal

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 2.244 DE 18 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº 2.244, DE 18 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por anulação de dotações do exercício corrente e excesso de arrecadação e dá outras providências”.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito Municipal de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Pedranópolis, aprovou e ele sanciona e decreta a seguinte Lei.

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação do exercício corrente e excesso de arrecadação, conforme estabelece o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 598.283,54 (quinhentos e noventa e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), com as seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020201 Setor de Finanças e Administração

Ficha: 271 - 04.123.0003.2008.0000 Gestão em Ações Financeiras..... 20.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 19 de Março de 2026

Ano I - Edição 0.979

Local:	020301	Setor de Educação - Educação Básica	
Ficha:	276 - 12.365.0004.2009.0000	Gestões em Ações de Educação.....	120.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	277 - 12.365.0004.2009.0000	Gestões em Ações de Educação.....	36.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	278 - 12.365.0004.2009.0000	Gestões em Ações de Educação.....	5.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
Ficha:	279 - 12.365.0004.2009.0000	Gestões em Ações de Educação.....	1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	280 - 12.365.0004.2009.0000	Gestões em Ações de Educação.....	120.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	281 - 12.365.0004.2009.0000	Gestões em Ações de Educação.....	36.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	282 - 12.365.0004.2009.0000	Gestões em Ações de Educação.....	1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	283 - 12.365.0004.2009.0000	Gestões em Ações de Educação.....	5.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
Local:	020503	Fundo Municipal de Assistência da Criança e Adolescente	
Ficha:	272 - 08.243.0006.2048.0000	Gestão em Ações de Assistência Social.....	20.000,00
	3.3.90.47.18	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Local:	020501	Setor de Assistência Social e Dependências	
Ficha:	273 - 08.244.0006.2046.0000	Gestão em Ações de Assistência Social.....	120.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	274 - 08.244.0006.2046.0000	Gestão em Ações de Assistência Social.....	24.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	275 - 08.244.0006.2046.0000	Gestão em Ações de Assistência Social.....	10.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
Ficha:	284 - 08.244.0006.2049.0000	Gestão em Ações de Assistência Social.....	40.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Local:	020601	Setor de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
Ficha:	286 - 13.392.0007.2060.0000	Gestão em Ações de Cultura e Turismo.....	25.283,54
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	287 - 13.392.0007.2060.0000	Gestão em Ações de Cultura e Turismo.....	15.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	

Art. 2º - Os créditos autorizados no artigo anterior serão custeados com as seguintes fontes de recursos:

I – Proveniente de Provável excesso de arrecadação conforme estabelece o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) recursos estaduais do FEAS – Programa Especial (Média Complexidade) para assistência social.

[VOLTAR AO ÍNDICE](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 4 de 9

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 19 de Março de 2026

Ano I - Edição 0.979

R\$ 40.283,54 de recursos federais da Lei Aldir Blanc para Cultura.

II - Proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme estabelece o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64 no valor de R\$ 518.000,00 (quinhentos e dezoito mil reais), como segue:

Local:	020201	Setor de Finanças e Administração		
Ficha:	033 - 04.123.0003.2008.0000	Gestão em Ações Financeiras.....	-120.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Ficha:	034 - 04.123.0003.2008.0000	Gestão em Ações Financeiras.....	-44.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha:	040 - 04.123.0003.2008.0000	Gestão em Ações Financeiras.....	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Ficha:	043 - 04.123.0003.2008.0000	Gestão em Ações Financeiras.....	-10.000,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
Local:	020301	Setor de Educação - Educação Básica		
Ficha:	056 - 12.361.0004.2010.0000	Gestões em Ações de Educação....	-240.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Ficha:	057 - 12.361.0004.2010.0000	Gestões em Ações de Educação....	-72.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha:	059 - 12.361.0004.2010.0000	Gestões em Ações de Educação....	-2.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
Ficha:	258 - 12.361.0004.2010.0000	Gestões em Ações de Educação....	-10.000,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		

Art. 3º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 18 de março de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA
P R E F E I T O M U N I C I P A L

Registrado no livro próprio de Leis e publicado nesta Prefeitura Municipal em local de costume, quadro próprio de amplo acesso ao público, nos termos do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Pedranópolis/SP.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 2.245 DE 18 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº 2.245, DE 18 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação do exercício corrente e dá outras providências”.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito Municipal de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 5 de 9

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 19 de Março de 2026

Ano I - Edição 0.979

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Pedranópolis, aprovou e ele sanciona e decreta a seguinte Lei.

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação do exercício corrente e excesso de arrecadação, conforme estabelece o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 598.283,54 (quinhentos e noventa e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), com as seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020201 Setor de Finanças e Administração

Ficha: 271 - 04.123.0003.2008.0000 Gestão em Ações Financeiras..... 20.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Local: 020301 Setor de Educação - Educação Básica

Ficha: 276 - 12.365.0004.2009.0000 Gestões em Ações de Educação..... 120.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 277 - 12.365.0004.2009.0000 Gestões em Ações de Educação..... 36.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 278 - 12.365.0004.2009.0000 Gestões em Ações de Educação..... 5.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Ficha: 279 - 12.365.0004.2009.0000 Gestões em Ações de Educação..... 1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 280 - 12.365.0004.2009.0000 Gestões em Ações de Educação..... 120.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 281 - 12.365.0004.2009.0000 Gestões em Ações de Educação..... 36.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 282 - 12.365.0004.2009.0000 Gestões em Ações de Educação..... 1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 283 - 12.365.0004.2009.0000 Gestões em Ações de Educação..... 5.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 020503 Fundo Municipal de Assistência da Criança e Adolescente

Ficha: 272 - 08.243.0006.2048.0000 Gestão em Ações de Assistência Social..... 20.000,00
3.3.90.47.18 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS

Local: 020501 Setor de Assistência Social e Dependências

Ficha: 273 - 08.244.0006.2046.0000 Gestão em Ações de Assistência Social..... 120.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 274 - 08.244.0006.2046.0000 Gestão em Ações de Assistência Social..... 24.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 275 - 08.244.0006.2046.0000 Gestão em Ações de Assistência Social..... 10.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Ficha: 284 - 08.244.0006.2049.0000 Gestão em Ações de Assistência Social..... 40.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020601 Setor de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Ficha: 286 - 13.392.0007.2060.0000 Gestão em Ações de Cultura e Turismo..... 25.283,54

[VOLTAR AO ÍNDICE](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 6 de 9

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 19 de Março de 2026

Ano I - Edição 0.979

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 287 - 13.392.0007.2060.0000 Gestão em Ações de Cultura e Turismo..... 15.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Art. 2º - Os créditos autorizados no artigo anterior serão custeados com as seguintes fontes de recursos:

I – Proveniente de Provável excesso de arrecadação conforme estabelece o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) recursos estaduais do FEAS – Programa Especial (Média Complexidade) para assistência social.
R\$ 40.283,54 de recursos federais da Lei Aldir Blanc para Cultura.

II - Proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme estabelece o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64 no valor de R\$ 518.000,00 (quinhentos e dezoito mil reais), como segue:

Local: 020201 Setor de Finanças e Administração

Ficha: 033 - 04.123.0003.2008.0000 Gestão em Ações Financeiras..... -120.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 034 - 04.123.0003.2008.0000 Gestão em Ações Financeiras..... -44.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 040 - 04.123.0003.2008.0000 Gestão em Ações Financeiras..... -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 043 - 04.123.0003.2008.0000 Gestão em Ações Financeiras..... -10.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Local: 020301 Setor de Educação - Educação Básica

Ficha: 056 - 12.361.0004.2010.0000 Gestões em Ações de Educação.... -240.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 057 - 12.361.0004.2010.0000 Gestões em Ações de Educação.... -72.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 059 - 12.361.0004.2010.0000 Gestões em Ações de Educação.... -2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 258 - 12.361.0004.2010.0000 Gestões em Ações de Educação.... -10.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Art. 3º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 18 de março de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA
P R E F E I T O M U N I C I P A L

Registrado no livro próprio de Leis e publicado nesta Prefeitura Municipal em local de costume, quadro próprio de amplo acesso ao público, nos termos do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Pedranópolis/SP.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal

[VOLTAR AO ÍNDICE](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 19 de Março de 2026

Ano I - Edição 0.979

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 2.246 DE 18 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº 2.246, DE 18 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação do exercício corrente e dá outras providências”.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito Municipal de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que o Plenário da Câmara Municipal de Pedranópolis, aprovou e ele sanciona e decreta a seguinte Lei.

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, conforme estabelece o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

Local:	020301	Setor de Educação - Educação Básica	
Ficha:	288 - 12.361.0004.2010.0000	Gestões em Ações de Educação.....	2.600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	289 - 12.361.0004.2010.0000	Gestões em Ações de Educação.....	10.400,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Art. 2º Os créditos autorizados no artigo anterior serão custeados com a seguinte fonte de recurso:

I – Proveniente de excesso de arrecadação conforme estabelece o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

R\$ 13.000,00 (treze mil reais) recursos estaduais do Prêmio Excelência Educacional para educação municipal.

Art. 3º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 18 de março de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA
P R E F E I T O M U N I C I P A L

Registrado no livro próprio de Leis e publicado nesta Prefeitura Municipal em local de costume, quadro próprio de amplo acesso ao público, nos termos do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Pedranópolis/SP.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 019/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO Nº 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS/SP

CONTRATADO: CREDLAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.095.113/0001-67.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS, NA RUA ANTONIO DA CRUZ, RUA 01 e RUA 02, NO BAIRRO F, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 990520/2025/MCIDADES/CAIXA” TUDO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

[VOLTAR AO ÍNDICE](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Quinta-Feira, 19 de Março de 2026

Ano I - Edição 0.979

VALOR: R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais).

ASSINATURA: 18/03/2026.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

Pedranópolis/SP, 18 de março de 2026.

Fausto Luano Rosa

Prefeito Municipal

[VOLTAR AO ÍNDICE](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 9 de 9

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br

